

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.620, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

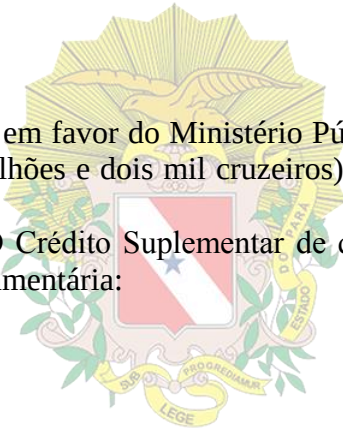
Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.002.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 5.157, de 28 de setembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.002.000 (oito milhões e dois mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único – O Crédito Suplementar de que trata o “caput” deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:



Órgão: Ministério Público	1200
Unid. Orç.: Ministério Público	1201
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Funcionamento do Ministério Público	2.019
3132.00 – Serviços de Terceiros e Encargos	
– Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 8.000.000
3253.00 – Transferências a Pessoas – Salário Família	Cr\$ 2.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros);

II – Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Órgão: Ministério Público	1200
Unid. Orç.: Ministério Público	1201
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Funcionamento do Ministério Público	2.019
3132.00 – Serviços de Terceiros e Encargos	
– Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 8.000.000

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 02 de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 25.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ